

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 23 DE DEZEMBRO\* DE 2021**

*INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores do Poder Legislativo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no valor constante no anexo da presente lei, cuja concessão dar-se-á em pecúnia no contracheque e terá caráter indenizatório.

**Parágrafo único.** O auxílio que trata o caput da presente lei será concedido aos servidores efetivos, cedidos e comissionados da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - Não farão jus ao auxílio que trata a presente Lei aos servidores:

- I** - inativos e pensionistas;
- II** - em disposição ou cessão funcional;
- III** - gozo de férias;
- IV** - em gozo de licenças e afastamentos legais;
- V** - que estejam cumprindo pena de suspensão.

**Art. 2º** - Os benefícios de que trata esta Lei não serão:

- I** - incorporados ao vencimento, remuneração, salário, provento ou pensão;
- II** - configurados como rendimentos tributáveis;
- III** - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.
- IV** - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

**Art. 3º** - A atualização dos valores do auxílio-alimentação dar-se-á anualmente, conforme o índice aplicado à atualização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGOS	VALOR
CC-1 e CC2	R\$ 400,00
CC-3,CC4 e CC-5	200,00
Cargo efetivo/cedido	250,00

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C31B4C5B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2021. Edição 2682  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>